

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 06 DE MARÇO DE 2018

Nº 042

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº 919/2018, de 01 de março de 2018.

Nomeia Vice-Diretor de Escola I.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Irlan de Jesus Costa Medeiros para exercer o cargo de Vice-Diretor I da Escola Municipal Roberto Bezerra Freire – SANTO ANTÔNIO, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 936/2018, de 01 de Março de 2018.

Designa Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Francisco Eider Gomes da Silva para exercer a função de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em Exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 971/2018, de 02 de março de 2018.

Nomeia Vice-Diretora de Escola I.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Edilma Gomes Pedrosa do Nascimento, para exercer o cargo de Vice-Diretora I do Centro Educacional Poti Cavalcanti – Novo Amarante, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 995/2018, de 06 de março de 2018.

Nomeia Vice-Diretor de Escola II.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Flávio Rodrigues de Carvalho Andrade para exercer o cargo de Vice-Diretor II da Escola Municipal Cleuza Aparecida – Serrinha, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 996/2018, de 06 de março de 2018.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Vilma Maria Braz de Araújo para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 997/2018, de 06 de março de 2018.

Exonera Subcoordenadora de Informação, Controle e Avaliação.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Cibelle Alves de Macedo do cargo de Subcoordenadora de Informação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 998/2018, de 06 de março de 2018.

Nomeia Subcoordenadora de Cadastro e Registro de Frequência.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Cibelle Alves de Macedo para exercer o cargo de Subcoordenadora de cadastro e Registro de Frequência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 999/2018, de 06 de março de 2018.

Designa Subcoordenador de Informação, Controle e Avaliação.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Rivaldo Gomes de Souza para exercer a função de Subcoordenador de Informação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1000/2018, de 06 de março de 2018.

Exonerar Subcoordenador de Cadastro e Registro de Frequência.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Mayke Anderson Silva Paula do cargo de Subcoordenador de cadastro e Registro de Frequência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1001/2018, de 06 de março de 2018.

Nomeia Subcoordenador de Logística Farmacêutica.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Mayke Anderson Silva Paula do cargo de Subcoordenador de Logística Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1002/2018, de 06 de março de 2018.

Designa Secretário Municipal Adjunto para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Secretário Municipal Adjunto ANTONIO DANTAS NETO para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 122/2018-SEMA, de 02 de Março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta do Processo nº 286/2018 - SEMA:

RESOLVE: conceder a SILVANA SANTANA DE ANDRADE, Matrícula nº 11273, Professora do 1º ao 5º ano, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença para interesse particular, sem ônus para o Município pelo período de 01 (um) ano, à partir de 05 de Março de 2018 à 05 de Março de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 06 de Março de 2019.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 123/2018-SEMA, de 02 de Março de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1574/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a CARLOS ALBERTO COSTA, Matrícula 5803, Professor, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 05 de Março de 2018 à 05 de Junho de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 06 de Junho de 2018.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 124/2018-SEMA, de 02 de Março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta do Processo nº 240/2018 - SEMA:

RESOLVE: conceder a VIVIAN KARLA SANTIAGO DA NOBREGA, Matrícula nº 11425, Educadora Infantil, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença para interesse particular, sem ônus para o Município pelo período de 02 (dois) anos, à partir de 05 de Março de 2018 à 05 de Março de 2020, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 06 de Março de 2020.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 125/2018-SEMA, de 02 de Março de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 041/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a SEVERINA LIMA DE ASSIS, Matrícula 5922, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 05 de Março de 2018 à 05 de Junho de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 06 de Junho de 2018.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 974/2018-A.P., de 02 de Março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora MARIA DE JESUS DA SILVA NUNES, Matrícula nº 6043, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria com data de início fixada em 01.03.2018, pela Portaria nº 0023/2018-IPREV, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria, do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 975/2018-A.P., de 02 de Março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora MARIA DE FÁTIMA MÁXIMO DA SILVA, Matrícula nº 5695, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria com data de início fixada em 01.03.2018, pela Portaria nº 0024/2018-IPREV, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria, do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 976/2018-A.P., de 02 de Março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora MARIA VENILZA DANTAS DA SILVA, Matrícula nº 0480, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria com data de início fixada em 01.03.2018, pela Portaria nº 0019/2018-IPREV, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria, do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 977/2018-A.P., de 02 de Março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, o servidor JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 5794, Professor, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria com data de início fixada em 01.03.2018, pela Portaria nº 0018/2018-IPREV, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria, do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 978/2018-A.P., de 02 de Março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, o servidor JOSÉ PEREIRA, Matrícula nº 4818, Pintor, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria com data de início fixada em 01.03.2018, pela Portaria nº 0022/2018-IPREV, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria, do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 979/2018-A.P., de 02 de Março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, o servidor SEVERINO FRANCISCO DO NASCIMENTO, Matrícula nº 5767, Vigia, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria com data de início fixada em 01.03.2018, pela Portaria nº 0020/2018-IPREV, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria, do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1706020011.099/2018

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a CARLOS ANTÔNIO DA SILVA ME, CNPJ nº 15.426.384/0001-86. DO OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, além da instalação de equipamento novos, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, edital do pregão presencial nº 067/2017 e seus anexos. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 25 – Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 2.094– Manutenção das atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de fevereiro de 2018
Micael Moreira da Silva - p/ contratante
Carlos Antônio da Silva - p/ Contratado

RESPOSTA A PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Objeto: aquisição de links dedicados de internet em fibra óptica visando a instalação, operação, manutenção e suporte de conexões com o sinal de internet na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – RN. Impugnantes: Holy Comércio e Serviços Eireli – EPP e AB Computação – Importação e exportação eireli -EPP. Resultado: Pedidos Deferidos. Fica suspenso o presente certame licitatório até nova publicação. Os autos encontram-se com vista franqueadas.

São Gonçalo do Amarante, 06 de março de 2018.
Raimundo Nonato Dantas De Medeiros
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 1710110054
CONCORRÊNCIA N.º 007/2017

ASSUNTO: JULGAMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA JMS – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP.

RECURSO N.º 001.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia a fim de executar obras civis na construção de pavimentação pelo método bripur da Rua Boa Vista, Serrada, em São Gonçalo do Amarante/RN.

1. DAAUTORIA

O Recurso aduzido foi apresentado pela Empresa JMS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, CNPJ 12.985.636/0001-19, em 19 de fevereiro de 2018, fundamenta-se no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Neste aspecto propriamente, há um equívoco da parte da Recorrente, pois a alínea "a" em referência diz respeito a recurso de HABILITAÇÃO.

2. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DO RECURSO

O Recurso ora em análise foi apresentado tempestivamente. Formalmente apresenta-se a contento, apenas com um erro de natureza formal na indicação do fundamento legal ao referir-se à Habilitação. Do ponto de vista do mérito, rebate a decisão desta Comissão Permanente de Licitação e que deu por vencedora a empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA, alegando, dentre outros aspectos, a inexecutabilidade de alguns itens da planilha orçamentária da empresa vencedora e erros na planilha de composição de preços unitários, inclusive da empresa RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – ME.

Recebido o recurso e aberto prazo de cinco dias úteis para as concorrentes contrarrazoarem ou impugnarem-no de conformidade com § 3.º do art. 109 do diploma predito, e não tendo sido apresentada qualquer manifestação, nos termos do § 4.º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, remete-se os autos a Sua Excelência – o Secretário Municipal de Infraestrutura para julgamento do mérito.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de fevereiro de 2018.

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
 Presidente da CPL/PMSGAR/RN

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 1710110054
CONCORRÊNCIA N.º 007/2017

ASSUNTO: Encaminhamento para julgamento de mérito sobre o Recurso n.º 001 à Concorrência supra.

1. DO MÉRITO

Vistos os autos com as considerações preliminares do ilustre Presidente da Comissão Permanente de Licitação, passa-se a julgar:

FUNDAMENTO DO RECURSO: Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.

AUTOR: JMS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, CNPJ 12.985.636/0001-19

Preliminarmente faz-se necessário relembrar para fins de maior clareza que a licitação "Concorrência n.º 007/2017" é do tipo menor preço global, de modo que não há como se falar de inexecutabilidade isoladamente, isto é, de alguns itens da planilha orçamentária, como arguiu o representante da recorrente. Que a planilha orçamentária é a principal dentre as demais que compõem o elenco estabelecido no projeto básico elaborado pela Administração. Que na análise pormenorizada sobre a planilha orçamentária constatou-se que não houve jogo de planilha pela empresa declarada vencedora, isto é, todos os itens de sua planilha orçamentária constam cotação e em nenhum deles ocorre sobre-preço, conforme se verifica na Ata de julgamento das propostas do dia vinte e nove de janeiro de 2018 apensada nos autos, o que seria inaceitável de acordo com o Decreto n.º 7.983, de 08 de abril de 2013 e o edital da licitação, uma vez que acarretaria prejuízo direto à Administração. Que todas as planilhas orçamentárias das concorrentes são "tabeladas" – por assim dizer, ou limitadas pela planilha básica elaborada pela Administração. Que é pacífico o entendimento em diversos tribunais de que a prevalência no julgamento de licitações do tipo "MENOR PREÇO", é justamente o menor preço, e que isso está de acordo com a filosofia do diploma das licitações.

O representante da r. Recorrente faz menção ao Acórdão 3003/2009, ocorre que a assertiva destacada pela Recorrente já havia sido, em outras palavras, dita na Ata da Sessão do dia 07 de fevereiro de 2018, quando destaca que "os valores máximos por

item e global estão limitados pela planilha básica elaborada pelos agentes públicos orçamentaristas". O referido Acórdão não deixa dúvida de que compete aos gestores fazer constar nos processos administrativos a composição de custos unitários. Isso é essencial para os agentes públicos orçamentaristas, deixar claro que na planilha orçamentária básica não há sobre-preço. Aos concorrentes compete elaborar suas planilhas orçamentárias limitadas aos valores estabelecidos pelos agentes orçamentaristas. De modo que, numa possível auditoria, não haverá como acusar e enquadrar um licitante vencedor de determinada licitação de sobre-preço sem fazer o mesmo com o agente público orçamentarista que elaborou a planilha básica. Então é óbvio que a composição dos preços unitários se torna imprescindível para o agente público orçamentarista e não necessariamente para os concorrentes. Aliás, do ponto de vista da Administração em relação aos concorrentes, estas planilhas têm o caráter apenas formalístico. Uma vez exigida no edital, caso um concorrente não a apresente inicialmente, não caberia juntada a posteriori, o que definitivamente não condiz com a realidade desta licitação.

Mais objetivamente a ilustre Recorrente não demonstrou cabalmente em que ela atenderia ao interesse público, pois o valor de sua proposta ficou apenas em terceiro lugar, mais de dez mil reais acima do preço da vencedora. Com efeito, se perguntássemos, a Recorrente apresentou o menor preço? NÃO. A empresa vencedora foi inabilitada na fase anterior? NÃO. A Recorrente demonstrou que o preço global da empresa vencedora é inexecutável? NÃO. A Recorrente demonstrou os prejuízos à Administração Pública em decorrência das correções feitas pela empresa vencedora com o menor preço? NÃO. A Administração Pública pode desprezar o critério de maior prevalência do edital para acolher como vencedora uma proposta muito superior àquela classificada com o menor preço? NÃO. A Recorrente demonstrou existir conluio da empresa declarada vencedora com terceiros que resulte em prejuízo à Administração Pública? NÃO. É possível que os licitantes corrijam erros em suas planilhas, desde que não resulte em aumento do valor final da proposta ou acréscimo de documento faltante? SIM. A Lei Federal n.º 8.666/93 – Diploma Legal das Licitações, permite tais correções? SIM. Existe algum julgado que absorva e respalde como legal a correção de possíveis erros em planilhas de composição de custos? SIM. A propósito, o Acórdão 1734/2009 – Plenário TCU nos autos do Processo 002.251/2008-5, o Relator – Raimundo Carreiro conclui que "a desclassificação de seis licitantes por conta de erro material na apresentação da proposta, além de ter ferido os princípios da competitividade, proporcionalidade e razoabilidade, constitui excesso de rigor por parte do pregoeiro, haja vista que alijou do certame empresas que ofertavam propostas mais vantajosas, com ofensa ao interesse público".

Com efeito, não obstante de se tratar de exclusão por parte do pregoeiro de seis propostas com preços mais vantajosos para a Administração, e aqui tratar-se da tentativa de um concorrente de forçar a Comissão Permanente de Licitação a desclassificar duas propostas mais vantajosas para classificar a sua com valor bem superior, em completa desarmonia com o interesse público, o cerne em questão trata-se da possibilidade de aceitar ou não uma proposta mais vantajosa para a Administração, mediante a imposição de correções de erros em alguns itens da composição de preços ofertados na planilha orçamentária. Ora, o Plenário do Egrégio Tribunal de Contas da União acolheu sem maiores delongas a ideia de que o menor preço significa maior satisfação ao interesse público e, conseqüentemente, maior vantajosidade à Administração Pública.

Em outra representação nos autos do Processo 006.410/2014-6, que resultou no Acórdão 1811/2014 – Plenário do TCU, o Relator Augusto Sherman afirma textualmente que: "erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado". Mais adiante, neste mesmo Acórdão o relator deixa claro que a inexecutabilidade de uma proposta cujo critério de julgamento seja o menor preço global, não será jamais determinada por um valor isolado e, sim, pelo valor global. No caso em julgamento, o valor de R\$ 85.869,76 (oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos) para um orçamento básico de R\$ 110.001,03 (cento e dez mil e um real e três centavos); 21,93% (vinte e um inteiros e noventa e três centésimos por cento) a menor não pode sob hipótese nenhuma ser considerado inexecutável. O que coloca por terra a argumentação despojada pela Recorrente de inexecutabilidade de alguns itens da planilha orçamentária.

Assim sendo, julgo IMPROCEDENTE o Recurso apresentado pela Empresa JMS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, CNPJ 12.985.636/0001-19.

Gabinete do Secretário Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de março de 2018.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infraestrutura

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

5ª CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIO JÁ CONTRATADOS NO ANO DE 2017, PARA AS VAGAS DE PROFESSORES POLIVALENTES NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - CONFORME EDITAL Nº 008/2017/SME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a real necessidade de MANTER DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES POLIVALENTES, assinados no anos de 2017, para preenchimento temporário de vagas no quadro do magistério público municipal que ainda existem, seja por aposentaria de servidores, afastamentos de professores ou licenças, CONVOCA os professores abaixo relacionados, para COMPARECEREM À SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as normas inseridas no edital.

CLAUSULA PRIMEIRA: DOS PROFESSORES POLIVALENTES CONVOCADOS PARARENOVAÇÃO DE CONTRATO:

LUZINEIDE BALBINO LOPES DA SILVA
 REGIVANIA DE ARAUJO ROCHA
 MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DANTAS
 ELIZABETH PEREIRA DE SOUZA
 CARLA ANDREA LIMA DA SILVA
 TANIA MARIA PEREIRA MARIA DA CONCEIÇÃO DO VALE
 JOSEANE SOARES SILVA DE ARAUJO
 JELVANIA FRANCISCA DA SILVA SOUZA
 MARIA ALVES BERNARDO DA SILVA
 SANDRA PEDRO DE MELO
 MARIA EDIVANILDA INÁCIO DOS SANTOS
 TAMARA NUBIA RODRIGUES DA SILVA
 MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES P DE MOURA
 PERLA CARNEIRO BARBOSA
 ADRIANA SILVA AQUINO
 MARIA FRANCINETE DE SOUZA
 MARIA DA GUIA DE MEDEIROS
 MARIA FRANCISCA DE SOUZA
 FERNANDA CRISTIANNE DA SILVA MOREIRA
 LINETE GOMES DE OLIVEIRA
 JANAINA PEREIRA DA SILVA DE PAULA
 VANUSA OLIVEIRA DE ALMEIDA
 ANGÉLICO LEONARDO DA SILVA
 MARIA MIRANÉ DA COSTA
 MARTA RHAÍSSA ENEAS TAVARES
 MARCIA SINÁRIA MARCOLINO SALES
 CHARLES SIMPLÍCIO DE SALES
 MARIA DE LOURDES DE SOUZA
 MARIA KALINE DOS GOMES
 JANE MIRANDA DE SOUSA
 LUCIELMA DA PAZ

CLAUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E DATA PARA APRESENTAÇÃO DO PROFESSOR POLIVALENTE CONVOCADO:

2.1. Os PROFESSORES ora convocados deverão a comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, perante o setor de Recurso Humanos, no período de 05 de março de 2018 a 07 de março de 2018, no horário das 09h às 12h, para assinatura do aditivo do contrato de trabalho.

2.2 A ausência do candidato convocado a qualquer ato será interpretada como desistência e não desejo de manutenção do contrato, em caráter irrevogável e irretroatável do Presente Processo Seletivo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de março de 2018.

ABEL SOARES FERREIRA
 Secretário Municipal de Educação

6ª CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIO JÁ CONTRATADOS NO ANO DE 2017, PARA AS VAGAS DE PROFESSORES DE DISCIPLINAS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - CONFORME EDITAL Nº 008/2017/SME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a real necessidade de MANTER DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES DE DISCIPLINAS, assinados no anos de 2017, para preenchimento temporário de vagas no quadro do magistério público municipal que ainda existem, seja por aposentaria de servidores, afastamentos de professores ou licenças, CONVOCA os professores abaixo relacionados, para COMPARECEREM À SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as normas inseridas no edital.

CLAUSULA PRIMEIRA: DOS PROFESSORES POR DISCIPLINA CONVOCADOS PARARENOVAÇÃO DE CONTRATO:

PROFESSORES DE INGLÊS

LARISSA SOFIA FREIRE DE SÁ LIMA
 WANDA STEFÂNIA A. VIANA BENTO
 LAUDENEIDE DANTAS DE M. PINHO

PROFESSORES DE GEOGRAFIA

RAIMUNDO PAULO DE MEDEIROS
 ARXEL FAUSTINO MONTEIRO
 MARIA APARECIDA P. DE AGUIAR
 MÁRCIA MARCIANO DA SILVA MENDES
 LUCICLEIDE FERREIRA DA SILVA
 HUGO ALVES SIMPLÍCIO

PROFESSORES DE CIÊNCIAS

PAULA ROBERTA DE LIMA
 JOSÉ DENILSON DE PAULA ARAÚJO
 ALDIRENE TEIXEIRA DA SILVA
 FRANCISCO ROMERITO GOMES FERREIRA
 LUCILENE DE OLIVEIRA SALES

PROFESSORES DE PORTUGUÊS

MARIA JANEIDE E ARAÚJO SILVA
 FRANCISCA REGILENE RODRIGUES OLIVEIRA
 MARINA GOMES SILVA GUEDES
 HERICA WILLIANY COSTA DA SILVA
 JONES CARLOS DE ARAÚJO
 ILANNE ESTER LEANDRO LIMA
 DANIELLE CRISTINA SILVA DE MACEDO
 ISABELLY CAROLINE NUNES DE FRANÇA

PROFESSORES DE MATEMÁTICA

CLAUDIO M. COSTA DOS SANTOS
 ELIZANGELA DE SOUZA NASCIMENTO
 ANA SUELY DE LIMA
 ANTONIO GOMES DE BRITO
 HENRIQUE LEONARDO M DANTAS
 FRANCISCA E. DE SOUZA NASCIMENTO
 ERINALDO RODRIGUES
 MÁRCIA RIBEIRO DE ANDRADE
 MAXUEL NICÁCIO SOARES

PROFESSORES DE HISTÓRIA

FRANCIEL ISRAEL DIAS
 JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA
 FRANCISCO CANDIDO FIRMINO JUNIOR
 MARIA DE LOURDES ALVES PIMENTEL
 KAMYLA RAPHAELY MACEDO MONTEIRO
 MARIA DA GLÓRIA NELO DA SILVA

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

HENRIQUE CÉSAR DOS SANTOS COSTA
 ANNA MARTHA RIBEIRO DO NASCIMENTO
 JARLYSON SIQUEIRA DA SILVA
 ANA RUTH MENDES DE BRITO
 FELIPE BRUNO BEZERRA RODRIGUES
 ROMUALDO SILVA DA COSTA

CLAUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E DATA PARA APRESENTAÇÃO DO PROFESSOR CONVOCADO:

2.1. Os PROFESSORES ora convocados deverão a comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, perante o setor de Recurso Humanos, no período de 07 de março de 2018 a 09 de março de 2018, no horário das 09h às 12h, para assinatura do aditivo do contrato de trabalho.

2.2 A ausência do candidato convocado a qualquer ato será interpretada como desistência e não desejo de manutenção do contrato, em caráter irrevogável e irretroatável do Presente Processo Seletivo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de março de 2018.

ABEL SOARES FERREIRA
 Secretário Municipal de Educação

7ª CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL Nº 008/2017/SME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a real necessidade de contratação de novos professores para preenchimento temporário de vagas no quadro do magistério público municipal que ainda existem, seja por aposentaria de servidores, afastamentos de professores ou licenças; e, considerando a existência de cadastro de reserva de profissionais referente edital nº 008/2017/SME, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para contratação, de acordo com as normas insertas no edital, na disciplina de professores Polivalentes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSORES POLIVALENTES

Classif	Nome do Candidato	Pontos
44º	MARINALVA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	90
45º	IVONETE BARBOSA OLIVEIRA DA SILVA	90
46º	ALBA LILIAN DE ALBUQUERQUE	90
47º	MARIA MICARLA VIEIRA DOS SANTOS	90
48º	FABIANA ARAÚJO XAVIER BEZERRA	90
49º	ELAINE CRISTINE SILVA DE MEDEIROS	90
50º	FRANCILENE SOUZA SILVA	90
51º	ALEXSANDRA DE O. APOLINARIO DA SILVA	90
52º	ELIETE DE MOURA OLIVEIRA	85
53º	CRISTIANE FERREIRA OLIVEIRA	85
54º	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO DA PAZ	85
55º	IEDA PINHEIRO CORTEZ	85
56º	SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	85
57º	JAHYR QUEIROZ ATAIDE	85
58º	PATRICIA REGIA DA CAMARA DUARTE	85

CLAUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E DATA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO:

2.1. Os candidatos ora convocados deverão a comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, perante o setor de Recurso Humanos, nos períodos de 08 de março de 2018 a 14 de março de 2018, no horário das 09h às 12h, para apresentar os documentos solicitados.

2.2 A ausência do candidato convocado a qualquer ato será interpretada como desistência, implicando em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Presente Processo Seletivo.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

3.1. São os documentos que o candidato convocado deverá obrigatoriamente apresentar, acompanhadas dos documentos originais.

a) Declaração de Bens com os devidos valores (modelo disponível no local da entrega dos documentos) ou declaração de imposto de renda, mesmo aqueles que se declaram isentos;

b) Identidade e CPF (cópia);

c) Título de Eleitor (cópia);

d) Comprovantes de votação, 02 últimos recibos (cópia), ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;

e) Certificado Militar ou Dispensa de Incorporação se do sexo masculino (cópia);

f) 02 fotos (3x4) coloridas;

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia);

h) Diploma de graduação superior fornecido por Instituição de ensino oficial ou reconhecida com o devido registro (cópia);

i) Certidões Negativas de antecedentes criminais expedidas pelos

cartórios de distribuição da Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Policial Federal;

j) Comprovante com o número da Agência e da Conta Bancária no nome do candidato (cópia);

k) Comprovante de endereço (cópia);

l) Cópia da Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP (ou declaração informando que nunca foi cadastrado);

m) Laudo Médico considerando APTO(A) para exercício do cargo

n) Exames relacionados em anexo (quando o candidato não estiver com os resultados em mãos, agendar nova data para entrega dos mesmos, no momento que comparecer à Secretaria de Educação);

o) Ato de Exoneração ou Requerimento Protocolado a ser entregue no momento da contratação (se servidor público do Município ou fora do Município de SGA/RN e que o exercício do cargo de professor seja incompatível pelo número de horas, quantidade de vínculos ou por outra situação que legalmente inviabilize sua contratação);

p) Declaração de que não acumula cargos de maneira incompatível com o que estabelece a Constituição Federal (modelo disponível no local da entrega dos documentos);

q) Carteira de registro junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for exigido pelo cargo e

r) Certidão de nascimento dos filhos.

CLAUSULA QUARTA: DOS EXAMES MÉDICOS NECESSÁRIOS:

4.1. O candidato convocado deverá obrigatoriamente apresentar, os seguintes exames:

a) Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo;

b) Glicemia em jejum;

c) V.D.R.L.;

d) Sumário de urina com sedimentoscopia;

e) Parasitológico de fezes;

f) Raio X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologia);

g) Atestado de Sanidade mental (emitido por médico psiquiatra);

h) Cartão de vacinas atualizado (incluindo anti-tetânica);

i) ECG – Eletrocardiograma com laudo do cardiologista;

j) avaliação vocal realizada por fonoaudiólogo;

l) avaliação auditiva – exame audiométrico

Parágrafo único: Os exames acima solicitados têm validade máxima de até 90 (noventa) dias da data de sua realização.

4.2 Candidatos do sexo masculino com idade superior a 40 (quarenta) anos deverão apresentar além dos exames já requeridos Dosagem de PSA.

4.3. Candidatas do sexo feminino deverão apresentar além dos exames já requeridos:

a) Todas as idades: Citologia oncológica (exame preventivo) e Ultrasonográfica pélvica transvaginal;

b) Candidatas com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos: Mamografia (validade de 12 meses) e;

c) Candidatas gestantes: Laudo de ginecologista assistente por estarem isentas dos exames de radiologia.

4.4 A Comissão Permanente poderá solicitar aos candidatos convocados outros exames, bem como pareceres médicos que julgar necessários.

4.5. Caso o candidato não esteja com o resultado dos exames, trazer documento que comprove agendamento ou outro que comprove claramente que está providenciando estes exames.

CLAUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A falta de documento obrigatório, bem como a não comprovação da documentação a ser entregue, como também a falta de qualquer exame médico exigido no prazo aqui estabelecido, ressalvada a exceção da cláusula 4.5, acarretará na eliminação do candidato convocado do concurso público.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de março de 2018.

ABEL SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

EXECUTIVO/FINANÇAS

PORTARIA Nº 001/2018

A Secretaria Municipal de Finanças, para fins de atendimento à resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatizam os procedimentos para cumprimento da ordem cronológica DEFINE, nos termos abaixo, e AUTORIZA a Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a incluírem em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros, oriundos desta Secretaria de Finanças, as seguintes informações:

- Gestor do Contrato (responsável pelo atesto de liquidação): Luís Henrique Nóbrega de Faria Gomes – Secretário de Finanças, Mat. 11.799.
- Responsável pelo certificado (fiscal do contrato) José Batista Rangel – Secretário adjunto de Finanças, Mat. 11.645 ou; Jean Teodósio – Coordenador de Prestação de Contas, Mat.12.335.
- Prazo para o atesto de liquidação – 30(trinta) dias úteis e, 05(cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).
- Local para entrega dos produtos com as referidas notas fiscais ou futuras cobrança: Setor de compras da Secretaria de Finanças.

Natal, 06 de Março de 2018

LUIS HENRIQUE NÓBREGA DE FARIA GOMES
 Secretário Municipal de Finanças

EXECUTIVO/ESPORTE

PORTARIA Nº 002/2018 – GS/SEMJEL/SGA/RN, 23 de janeiro de 2018.

Nomeia os responsáveis pelo Atesto nas liquidações das despesas decorrentes dos Contratos gerenciados pela SEMJEL, bem como pela fiscalização dos serviços sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, EPORTE E LAZER, do município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Complementar nº 069/2015-GP, Resolve:

Artigo 1º - Nomear os responsáveis pelo atesto nas liquidações das despesas decorrentes dos Contratos gerenciados pela Semjel - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, bem como pela fiscalização dos serviços conforme determina o Artigo 4º, §1º da Resolução nº 032/2016-TCE/RN.

Alexsandra Paiva de Lima – Mat. nº 09081
 Breno Alves da Silva – Mat. nº 012207
 José Leonilson do Nascimento - Mat. nº 010353
 Joaquim Tiago Pereira Maranhão – Mat. nº 011818
 Carlos Alberto Ribeiro de Oliveira – Mat. nº 06715
 Cláudio Henrique da Silva – Mat. nº 06818
 José Oliveira de Lima – Mat. nº 019922

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando suas disposições em contrário.

Micael Moreira da Silva
 Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

*Republicado por incorreção

SAAE

PORTARIA Nº 011/2018/SAAE/SGA, de 05 de março de 2018.

Abertura de Processo Administrativo Disciplinar

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante /RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal de nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Manoel Carmom Dantas da Costa, - matrícula nº 032, com base no Boletim de Ocorrência nº J2018027000243, datado do dia 29/01/2018.

Art. 2º - O Processo administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta portaria, devendo o seu prosseguimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores do Município – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de março de 2018.
 Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente

LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 082/2018.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR Carlos Breno Barbosa do cargo de Assessor II.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 28 de fevereiro de 2018, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,
 Palácio Poti Cavalcanti,
 São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de março de 2018.

Raimundo Mendes Alves
 Presidente

PORTARIA Nº 083/2018.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR Marcia Maria de Moura Lima do cargo de Assessor II.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 28 de fevereiro de 2018, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,
 Palácio Poti Cavalcanti,
 São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de março de 2018.

Raimundo Mendes Alves
 Presidente

PORTARIA Nº 084/2018.

Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Marcia Maria de Moura Lima para exercer em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2018, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de março de 2018.

Raimundo Mendes Alves
 Presidente



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br